

luenga. Após a obtenção do grau de doutor, desempenhou, durante dois anos, as funções de professor-adjunto interino na mesma Universidade, altura em que rumou para a Universidade Ludwig Maximilian, Munique, Alemanha, onde realizou um estágio de pós-doutoramento durante dois anos. Quando regressou a Espanha desempenhou funções de professor associado na Universidade de Oviedo até Maio de 1991, altura em que foi provido a professor catedrático. Desempenhou estas funções durante nove meses, tendo seguidamente rumado para a Universidade do País Vasco, onde desempenha funções até à actualidade.

Da análise do currículo do Professor Francisco Gamba podemos verificar a excelência da investigação do grupo que coordena, já publicou cerca de 150 artigos científicos em revistas internacionais de elevado índice de impacto, tendo também apresentado inúmeras comunicações plenárias e em painel em congressos internacionais. Podemos também verificar que os projectos que tem submetido a concurso para obter financiamento têm sido muito bem sucedidos, tendo tido, desde 1991, 13 projectos financiados. É também importante salientar o número de teses de doutoramento supervisionadas por si e já concluídas com sucesso (17). Estes trabalhos de investigação versaram essencialmente o estabelecimento de novas rotas de síntese assimétrica e o estudo da reactividade de azadienos, azirinas, compostos organofosforados e organofluorados, assim como estudos de síntese em fase sólida e de reacções de cicloadição.

Além da actividade de investigação, o Professor Francisco Gamba é responsável pela leccionação de diversas disciplinas da área da Química Orgânica (exemplos: Química Orgânica II e Química Farmacêutica) e é o coordenador do programa doutoral do Departamento de Química Orgânica da Universidade do País Vasco desde 1993.

Tem desempenhado também algumas tarefas administrativas, nomeadamente foi vice-reitor do Campus Alava de sua Universidade, (1996-1997) e é director do Departamento de Química Orgânica desde 1998.

Do conhecimento pessoal que os Doutores António Manuel Albuquerque Rocha Gonçalves e Artur Manuel Soares da Silva têm do Professor Francisco Gamba, através dos contactos tidos em alguns congressos internacionais, no 3.º Encontro Nacional de Química Orgânica (Coimbra, 2001), onde proferiu uma lição plenária, e da análise do seu currículo, podem afirmar que se trata dum professor/investigador de renome internacional e que realiza investigação de elevado nível. Este facto pode ser confirmado pela sua actividade como avaliador de projectos (Ministério da Ciência e Tecnologia de Espanha, Comissão Europeia), de cursos de formação inicial (Conselho das Universidades de Espanha) e de artigos científicos em inúmeras revistas de elevado índice de impacto (exemplos: *JACS*, *JOC*, *EurJOC*, *Organic Letters*, *Tetrahedron* e *Synthesis*).

Tendo por base o parecer elaborado pelos Doutores António Manuel Albuquerque Rocha Gonçalves, professor catedrático do Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Química, deu parecer favorável à contratação do Prof. Doutor Francisco Javier Palácios Gamba como professor catedrático visitante, sem qualquer compromisso financeiro, durante o período de 1 a 30 de Junho de 2007.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

20 de Junho de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 16 168/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, foram Ana Paula Paixão Caeiro, Carla Marina Bagarrão Barros Mendes, Maria José Sardinha Garcia Ventura e Ana Paula Pazeiro Metrogos Frade promovidas, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora.

26 de Junho de 2007. — O Administrador para a Acção Social, *António Miguel Marques Ramalinho*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 16 169/2007

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Nos termos do artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), e do artigo 3.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 5.º, n.º 1, do Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, pelo despacho do reitor R-11-2007, mediante parecer favorável da comissão científica do Senado, e pela deliberação n.º 112/2007, de 25 de Junho, foi aprovado o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, editado ao abrigo da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, designadamente do seu artigo 10.º

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se a regular os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso a que fica sujeita a matrícula e ou inscrição em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e em ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, e conforme referido no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, entende-se por:

1) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

2) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

3) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

4) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

a) À atribuição do mesmo grau;

b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

5) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

6) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Competências

1 — A execução dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é da responsabilidade dos presidentes dos conselhos directivos das Faculdades de Letras, Direito, Ciências, Farmácia, Psicologia e de Ciências da Educação e Belas-Artes e dos directores das Faculdades de Medicina e Medicina Dentária, nos termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do despacho relativo às competências delegadas pelo reitor (despacho n.º 16 070/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006), no respeito pelas disposições legais em vigor e pelo presente Regulamento.

2 — Para efeitos de organização e acompanhamento da execução directa destes concursos, podem ser constituídas comissões, nomeadas